TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, mediante a contratação de Pessoa Jurídica especializada, com fornecimento de mão de obra destinada à execução de serviços diversos de conservação e manutenção

1.2 A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando a conservação do patrimônio público e proporcionando ambientes seguros, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

2.2 As escolas demandam constantemente serviços de manutenção, tais como corte de grama, limpeza de áreas externas, reparos hidráulicos, pintura, carpintaria, pequenos serviços de alvenaria, instalações, consertos e substituição de equipamentos e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das estruturas físicas.

2.3 A Administração Pública não dispõe de equipe própria suficiente para atender, de forma contínua e tempestiva, todas as demandas de manutenção das unidades escolares. Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica especializada permitirá maior agilidade na execução dos serviços, reduzindo o tempo de atendimento das solicitações e evitando a interrupção das atividades escolares em razão de problemas estruturais.

2.4 Além disso, a realização de manutenções preventivas contribui para a preservação dos bens públicos, reduzindo custos com reparos de maior complexidade decorrentes da falta de conservação, aumentando a vida útil das edificações e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e de permanência aos estudantes.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

3.1 Os serviços estão descritos na tabela abaixo, com as seguintes especificações, quantidades e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT

1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos de manutenção predial e conservação das escolas da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de mão de obra de zeladoria, totalizando até 150 (cento e cinquenta) horas mensais.	Serviço	150 horas mensais

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados nas unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Nova Araçá/RS, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo as seguintes escolas:

- EMEF Olavo Bilac; Rua Guerino Feronatto, 375, Bairro Dona Irene, Nova Araçá
- EMEI Caminhos do Saber: Rua David Zucchetti, 264, Vila Zucchetti, Nova Araçá
- EMEI Favinho de Mel I: Rua Serafin Jacinto Milan, 25, Centro.
- EMEI Favinho de Mel II: Rua Ernesto Bordignon, 36, Centro.

4.2 A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que definirá a unidade escolar, o tipo de serviço, a quantidade estimada de horas e o prazo para atendimento, de acordo com a demanda existente

4.3 Os serviços poderão ser realizados em dias úteis e, quando houver necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aos finais de semana e feriados, preferencialmente em horários que não prejudiquem o funcionamento das atividades escolares;

4.4 A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e apto à execução dos serviços solicitados, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e observância das normas técnicas aplicáveis;

4.5 A contratada deverá fornecer todas as ferramentas manuais necessárias à execução dos serviços, tais como furadeira, martelo, alicates, chaves, serras, trenas, escadas e demais utensílios compatíveis com as atividades contratadas. O Município fornecerá os materiais de consumo e, quando necessário, equipamentos específicos para a realização dos serviços, como máquina de cortar grama, roçadeira ou outros equipamentos de maior porte;

4.6 A fiscalização dos serviços será realizada mensalmente, mediante relatório de execução apresentado pela contratada, contendo, no mínimo, a data, unidade escolar, descrição do serviço executado, horário de início e término e quantidade de horas efetivamente trabalhadas, acompanhado das respectivas ordens de serviço.

4.7O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 A contratada deverá disponibilizar profissional capacitado para atender às demandas das unidades escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo os serviços ser executados em dias úteis e, quando necessário, aos finais de semana e feriados, de acordo com a necessidade da Administração.

4.9 Compreendendo, entre outros, os seguintes serviços:

4.9.1.1 Limpeza de inços e vegetação;

4.9.1.2 Corte de grama dos pátios e áreas próximas às dependências das escolas;

4.9.1.3 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo reparos, instalações, ajustes, substituições e demais intervenções necessárias à conservação e ao adequado funcionamento das unidades escolares.

4.10 A contratada deverá fornecer todas as ferramentas manuais necessárias à execução dos serviços, tais como furadeira, martelete, martelo, chaves, alicates, serras, trenas, escadas e demais utensílios compatíveis com as atividades contratadas. Os materiais de consumo e, quando necessário, equipamentos específicos, como máquina de cortar grama, roçadeira, escadas especiais ou outros equipamentos de maior porte, serão disponibilizados pelo Município.

5 CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços será realizada de forma contínua durante a vigência do contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando o limite de até 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

5.2 A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Secretaria, que emitirá ordem de serviço indicando a unidade escolar, o tipo de manutenção a ser executada, a prioridade e o prazo para atendimento.

6 PRAZO, CONDIÇÕES E GARANTIA E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prezo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

6.2O pagamento ficará condicionado à conferência e ao atesto do fiscal do contrato, que verificará a compatibilidade entre as horas faturadas, as ordens de serviço emitidas e os serviços efetivamente executados

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor do contrato será a Sra. Cidele Maria Barbisan Del Savio.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, considerando o valor unitário da hora de serviço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**,** de domicílio ou sede do licitante, em vigor;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal de Nova Araçá;

e) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais **e à** Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, em vigor;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(**FGTS**),** em vigor;

g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor**.**

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, em vigor, expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no tst.jus.br.

i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

k) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea.

l) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

m) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou Certidão expedida pela Junta Comercial, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

n) Declaração da licitante que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços;

0) Declaração da licitante de que se compromete a executar os serviços nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e em sua proposta;

p) Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602.12.365.0001.2046 Manutenção das Atividades do Ensino Infaltil-Pré-escola

06.2046.33903900000000:1500/1001 302 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602.12.365.0001.2045 Manutenção das Atividades do Ensino Infaltil-Creche

6.2045.33903900000000:1500/1001 122 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602.12.361.0001.2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

06.2042.33903900000000:2500/1001 590 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2 O critério avaliativo será o menor preço por item.

11 DATA: 10/08/2026

12 NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____

CIDELE MARIA BARBISAN DEL SAVIO

13 AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA (Prefeito Municipal)